

LEI Nº 1.252, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO  
COMUNITÁRIO DO CENTRO SOCIAL URBANO DE  
JOÃO MONLEVADE.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário do Centro Social Urbano de João Monlevade, com sede à Av. H, nº 136, bairro Loanda e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 19 de setembro de 2003.

GERMIN LOUREIRO  
Prefeito Municipal